099º CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS/2026

CHAMADA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO PARA O PROJETO: ***265 - Finep - Rota dos Butiazais no bioma Pampa: soluções para problemas ambientais, sociais e econômicos da cadeia produtiva do butiá - Convênio 01.24.0100.00 Ref. 2691/22,*** GERENCIADO PELA FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO EDMUNDO GASTAL - FAPEG.

1. Contextualização

Contratação de **1 (UMA)** bolsa podendo ter a seguinte formação: Profissional de nível superior com graduação concluída na área de Nutrição.

O período de concessão de bolsa é a partir da data da assinatura do contrato até 26/04/2027.

Unidade vinculada ao projeto: Embrapa Clima Temperado - CPACT - Pelotas/RS

2. Justificativa

Visando apoiar as ações previstas no Projeto ***265 - Finep - Rota dos Butiazais no bioma Pampa: soluções para problemas ambientais, sociais e econômicos da cadeia produtiva do butiá - Convênio 01.24.0100.00 Ref. 2691/22,*** **solicita-se a bolsa** para possibilitar o fortalecimento da equipe responsável pelo desenvolvimento do projeto, por meio da incorporação de profissional qualificado para a execução de atividades específicas, em articulação com os parceiros institucionais, a Fundação de Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário Edmundo Gastal – FAPEG concederá Bolsas de Estímulo à Inovação, em conformidade com o Manual de Normas da Embrapa - Bolsa de Estímulo à Inovação nº 01, de 18 de agosto de 2023 e o Acordo Geral de Parceria entre Fundações de Apoio e Embrapa.

3. Objetivo

Concessão de Bolsa de Estímulo à Inovação, visando à formação e à capacitação de recursos humanos e à agregação de especialistas que contribuam para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia de interesse da Embrapa.

4. Normas Gerais:

4.1. Compete aos coordenadores do Projeto orientar os bolsistas em todas as fases do trabalho, realizar o acompanhamento e a avaliação técnica das atividades desenvolvidas pelo bolsista;

4.2. Os coordenadores do Projeto poderão dispensar o bolsista a qualquer tempo, caso este se torne inadimplente com suas obrigações acordadas no Termo de Outorga (Termo de Compromisso de Bolsista). Seguem algumas hipóteses:

a) Na hipótese de ser constatado que o beneficiário possui desempenho insuficiente para as atividades para as quais foi contratado para desenvolver;

b) Por qualquer circunstância considerada relevante;

c) A qualquer tempo, a pedido do bolsista, mediante notificação ao Líder do Projeto ou ao responsável por ele designado.

4.3. As informações referentes aos tipos, titulação e experiência profissional, valores, período de concessão, local de atuação, carga horária, requisitos exigidos e principais atividades do bolsista constam no Anexo I (Em conformidade com a Instrução de Serviço Conjunta GCPDI/GGNIT Nº 02/2023 de 11 de dezembro de 2023 – BCA 60 de 18/12/2023 – EMBRAPA).

4.4. Os bolsistas selecionados deverão executar as atividades previstas no plano de trabalho e enviar relatórios periódicos nos prazos e datas previstas no respectivo plano individual de trabalho.

4.5. A FAPEG compromete-se a contratar, de forma direta ou indireta, seguro de acidentes pessoais em favor do bolsista, custeado pelo projeto ou, na ausência de rubrica específica para essa finalidade, pelo próprio beneficiário. O seguro deverá cobrir os eventos de morte acidental, morte natural, invalidez por doença e invalidez por acidente, sendo obrigatória a indicação do número da apólice no Termo de Compromisso do Bolsista.

5. Período de Concessão

5.1. O prazo de concessão da Bolsa de Estímulo à Inovação será a partir da data da última assinatura do contrato até 26/04/2027, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, não podendo ser superior ao prazo de execução do projeto;

5.2. De acordo com a vigência final do projeto e disponibilidade orçamentária é vedada a concessão de forma permanente para o mesmo beneficiário, caracterizada quando a concessão do benefício ocorrer pelo prazo superior a 05(cinco) anos, contínuos ou não.

6. Inscrição

6.1. Os interessados deverão, obrigatoriamente, preencher o formulário acostado no site https://www.fapeg.org.br/ com suas informações curriculares e apresentar o Currículo Lattes até as **23h59 do dia 30/11/2026.**

6.2. No formulário constam os seguintes campos:

a) Dados pessoais (nome completo data de nascimento, estado civil, RG, CPF, endereço, telefones de contato e e-mail);
b) Formação acadêmica (nome do curso, instituição, ano);
c) Atuação profissional (instituição, local, cargo, mês/ano de início e término do trabalho, tipo de vínculo institucional e atividades desenvolvidas);
d) Projetos de pesquisa (se for o caso): título, local onde o trabalho foi desenvolvido, coordenador e instituições, mês/ano de início e término de sua participação.

6.3. As informações incluídas nos formulários são de responsabilidade do candidato.

6.4. Dúvidas referentes a esta chamada de seleção deverão ser encaminhadas por e-mail para compras@fapeg.org.br e/ou gerenciaoperacional@fapeg.org.br com o **assunto Dúvidas de seleção de bolsista nº 099/2026.**

7. Seleção

7.1. O processo de seleção será feito através de análise qualitativa das informações curriculares submetidas à chamada.

7.2. Os candidatos serão avaliados pelo coordenador do projeto e classificados segundo a adequação aos requisitos obrigatórios e desejáveis para as respectivas vagas (Anexo I).

7.3. Cada candidato será avaliado através de seus dados curriculares, por no mínimo, 02(dois) avaliadores, sendo um deles o coordenador do projeto e a segunda pessoa por ele indicada, profissional apto a avaliar o candidato. Cada avaliador fará a avaliação para cada candidato, separadamente através de um relatório elaborado para tais fins e posteriormente encaminhado a Fundação.

7.4. Aos candidatos selecionados para a fase de entrevista, será solicitado apresentar documentos que comprovem as informações contidas no formulário de inscrição, tais como: diplomas, declarações dos trabalhos/projetos desenvolvidos, relatórios dos quais participou, artigos científicos, contratos e documentos similares que descrevam as atividades e os serviços desenvolvidos, entre outros.

8. Entrevista

8.1. As entrevistas serão realizadas com os candidatos selecionados como forma de avaliar seus comportamentos, suas competências e experiências a partir de critérios como: comunicação oral, exposição das ideias, familiaridade com os temas de interesse da vaga, conhecimento das áreas de atuação do projeto, entre outros.

8.2. A entrevista será realizada com 02 (dois) entrevistadores, sendo o coordenador do projeto e a outra indicada para avaliar os critérios de seleção no item 7.3.

8.3. O local da entrevista e horário serão divulgados no site da FAPEG e enviado para o e- mail do candidato.

9. Resultado da entrevista

A relação dos candidatos selecionados para a vaga será divulgada no site da FAPEG https://www.fapeg.org.br até 15 (quinze) dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado conforme a necessidade do coordenador do projeto.

10. Implementação das Bolsas

10.1. O respectivo selecionado receberá e-mail da FAPEG, pelo qual deverá manifestar interesse na concessão da bolsa no prazo de 05 (cinco) dias uteis após o recebimento da comunicação, sob pena de não ter a bolsa implementada.

10.2. Os bolsistas selecionados e convocados deverão apresentar, no prazo determinado pela comunicação oficial da FAPEG, os seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de identidade e CPF;
b) Currículo Lattes;
c) Documentação comprobatória de escolaridade, cursos e demais informações elencadas no currículo enviado para o processo seletivo;
d) Comprovante de residência atualizado;
e) Ficha de inscrição preenchido (disponível no site);

OBS: O Termo de Outorga (Termo de Compromisso de Bolsa) será emitido após recebimento de toda documentação solicitada

10.3. Após a emissão do Termo de Outorga (Termo de Compromisso de Bolsa) pela FAPEG, será enviado ao bolsista por e-mail, que deverá assiná-lo e devolver uma via à FAPEG.

10.4. O início das atividades somente poderá ocorrer após o cumprimento de todas as exigências pelos candidatos, não sendo autorizado o pagamento de meses retroativos.

10.5. Caso haja desistência do candidato selecionado ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado o segundo colocado e assim sucessivamente, a fim de dar continuidade às atividades do projeto.

11. Cancelamento da Concessão

11.1. A concessão da bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo pela FAPEG a pedido dos Coordenadores do Projeto, por ocorrência durante sua implementação de fato

que justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada ou caso o bolsista não apresente desempenho condizente com as atividades previstas no respectivo Plano de Trabalho.

11.2. Será considerado inadimplente o beneficiário de Bolsa de estímulo à inovação que:

a) Deixar de atender as regras previstas na presente Norma ou no Termo de Outorga da Bolsa (Termo de Compromisso de Bolsa);
b) Não entregar, nos prazos estabelecidos, os relatórios das atividades desenvolvidas.

11.3. As bolsas concedidas poderão ser canceladas, nas seguintes hipóteses:

a) Caso o bolsista se torne inadimplente com suas obrigações nos termos;
b) A pedido do líder do projeto ou do responsável por ele designado, na hipótese de ser constatado do beneficiário desempenho insuficiente ou por outras circunstâncias consideradas relevantes;
c) A qualquer tempo, a pedido do bolsista, mediante notificação ao líder do projeto ou responsável por ele designado.

12. Relatórios para acompanhamento das atividades

12.1. O acompanhamento e a avaliação técnica das atividades desenvolvidas pelo bolsista selecionado compete ao Líder do Projeto ou responsável por ele indicado, mediante a entrega, pelo bolsista, de relatórios periódicos, nos prazos e datas previstos no respectivo Plano Individual de Trabalho.

12.2. Se o líder do projeto ou o responsável por ele designado, em virtude da avaliação dos relatórios, verificar que não foram cumpridos os compromissos que embasaram a concessão do beneficiário, deverá informar, de forma fundamentada, à Fundação de Apoio, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis para o devido cancelamento da concessão do benefício

Pelotas, 23 de novembro de 2026.

Cibele Dittgen Cavalheiro

Assinado de forma digital por Cibele Dittgen Cavalheiro
Dados: 2026.11.23 09:02:45 -03'00'

Cibele Dittgen Cavalheiro
Supervisora Setor de Compras/Licitações
e Recursos Humanos

gov.br
Documento assinado digitalmente
KELI DE PAULA BRASIL
Data: 23/11/2026 09:27:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Keli de Paula Brasil
Assistente Administrativa
Setor de Compras/Licitações
e Recursos Humanos

1. **Anexos**

1.2. ANEXO I – Planilha de disponibilidade de bolsas:

UNIDADE VINCULADA AO PROJETO	VIGÊNCIA ESTIMADA	QT.	LOCAL DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS/ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	VALOR DA BOLSA
Embrapa Clima Temperado - CPACT - Pelotas/RS	O período de concessão de bolsa é a partir da data da assinatura do contrato até 26/04/2027	1 (UMA) bolsa	Encontro de Sabores – Passo Fundo/RS	20h semanais	**Requisitos obrigatórios:** - Ter concluído curso superior em Nutrição. **Requisitos desejáveis (analisados no currículo):** **Requisitos desejáveis (analisados na entrevista):** Comunicação oral (uso da língua portuguesa culta); organização e exposição das ideias (capacidade de síntese e organização de informações, clareza e objetividade); conhecimento e experiência, de acordo com os requisitos desejáveis descritos acima. **Atividades a serem desenvolvidas:** - Auxiliar na divulgação, articulação e comercialização dos produtos das comunidades, visando o fortalecimento da cadeia do butiá;	R$ 1.100,00 (mensal)

					- Contribuir nos processos de registro da agroindústria (POPS) que processa frutas nativas; - Realizar o controle de qualidade dos alimentos e registros (fichas técnicas e protocolos); - Organizar lista e contatos de clientes, registros e controle de vendas; - Organizar o arquivo fotográfico dos produtos; - Elaborar material sobre os produtos para informar os clientes.	